



LEI N° 031/PMP/2022

DE 22 DE JUNHO DE 2022.

*Altera e Acrescenta Dispositivos a Lei n° 027/PMP/2009, e dá outras providências.*

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 1º, e Parágrafo Único da Lei n° 027/PMP/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Firmar Termo de Cooperação Financeira e a repassar ao Palminópolis Futebol Clube, CNPJ n° 10.984.603/0001-29, a importância de até R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) Mensais, referente a auxílio financeiro, para custeio de despesas com atividades esportivas descritas em Plano de Trabalho.*

*Parágrafo Único - A Entidade Beneficiária deverá promover, em contrapartida ao repasse de que estabelece o caput deste artigo, atividades para a promoção do esporte e lazer.*

**Art. 2º** - A Lei n° 027/PMP/2009 passa a vigorar acrescida do Art. 5º e Art. 6º, tendo estes a seguinte redação:

*Art. 5º. A Entidade beneficiada submete-se à fiscalização do Poder Executivo, estando obrigada a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, com os demonstrativos exigidos no Termo de Cooperação.*

*Art. 6º. O repasse previsto nesta Lei, não se enquadra na Lei Federal n° 13.019/2014 e alterações posteriores, por se tratar de despesas que não correspondem à contraprestação direta de bens e serviços e não reembolsáveis pelo receptor, nos termos do Art. 12 da Lei Federal n° 4.320/1964.*

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações específicas, consignadas no Orçamento, suplementadas caso necessário.

**Art. 4º** - Os demais dispositivos da Lei n° 027/PMP/2009, e alterações posteriores, permanecem inalterados.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Art. 6º** - Ficam Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 012/PMP/2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS**, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

  
**FRANC HELVIS VAZ**  
-Prefeito-

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no Placar desta Prefeitura mediante afixação de seu Inteiro teor, na forma do ART. 88 da LOM.  
Palminópolis-GO, 22/06/2022